

Altera o salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados as disposições da Lei 168/73 de 17 de janeiro de 1973 e Lei nº 14 de 30 de novembro de 1959 que criou o salário de família para os servidores municipais, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - O salário de família será concedido a todos os servidores municipais, na razão de Cr\$ 18,00 (Dezoito cruzeiros), por dependente e esposa.

Art. 2º - Para os operários e pessoal de máquinas rodoviárias será mantido o cálculo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 25-06-1974

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Letreiro da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de junho de 1974.

Willmann

Aloisio Willmann - Secretário Geral